GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Compras/15ª RPM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de copos descartáveis destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Assistência à Saúde do 44º Batalhão de Polícia Militar, no município de Almenara/MG.

LOTE 1: REFEITÓRIO/COZINHA

Item	Cód. item no CATMAS	Quantidade	Unidade de medida	Descrição do item	Valor unitário	Valor total
1	001725670	50,0000	Pacotes	COPO DESCARTÁVEL – MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 50 ML; MASSA MÍNIMA: 0,75 G; RESISTÊNCIA MÍNIMA: 1,6 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 COPOS.	R$ 2,7250	R$ 136,25
2	001911651	50,0000	Pacotes	COPO DESCARTÁVEL – MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO COM ADITIVO BIODEGRADANTE; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 200 ML; MASSA MÍNIMA: 1,80 G; RESISTÊNCIA MÍNIMA: 0,8 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 COPOS.	R$ 6,4100	R$ 320,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 456,75 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).						

2. **OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Promover a aquisição de bens e/ou a contratação de serviços necessários ao atendimento das demandas da Administração Pública, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades institucionais desenvolvidas pela Unidade.

3. **JUSTIFICATIVA:**

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de atender demanda previamente identificada, relacionada ao regular funcionamento da Unidade e à continuidade dos serviços públicos prestados. A medida busca garantir condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais, evitando prejuízos à rotina administrativa, operacional ou de apoio, observados o interesse público, a economicidade, a eficiência e os demais princípios aplicáveis às contratações públicas. A contratação deverá observar a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como os regulamentos e normas internas aplicáveis à espécie.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

4.1. A solução apta a satisfazer a necessidade administrativa consiste na aquisição de materiais em conformidade com especificações usuais de mercado e com os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e compatibilidade definidos pela Administração.

5. **DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

5.1. A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens cujo valor estimado é inferior ao limite legal aplicável, observados, para fins de enquadramento, o somatório das despesas realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro e o somatório das despesas com objetos de mesma natureza, nos termos do § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 3º da Resolução SEPLAG nº 34/2023.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. Os lotes serão destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aptos a usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.2. O prazo para a entrega dos bens e/ou para a execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento do instrumento de formalização da contratação, assim compreendidos, conforme o caso, a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento, a Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação aplicável.

6.3. A entrega, o transporte, a descarga e o acondicionamento dos materiais no local indicado serão de responsabilidade da contratada.

6.4. As empresas vencedoras poderão inserir no Portal de Compras, quando do cadastramento da proposta comercial, arquivo em formato PDF da proposta devidamente assinada, conforme modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência.

6.5. As empresas vencedoras deverão apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações, preferencialmente conforme os modelos constantes dos Anexos II e III deste Termo de Referência, facultando-se a utilização de outros formatos, desde que atendam integralmente às exigências nele previstas.

7. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

7.1. Os materiais a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por meio de especificações usuais de mercado, sendo suas características técnicas padronizadas e passíveis de aferição objetiva.

8. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

8.1. O prazo para a entrega dos bens e/ou para a execução dos serviços será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento do instrumento de formalização da contratação, assim compreendidos, conforme o caso, a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento, a Ordem de Serviço ou outro instrumento

equivalente admitido pela legislação aplicável, devendo a execução ocorrer em etapa única, salvo disposição diversa.

9. LOCAL DE ENTREGA:

9.1. R. Helmuth Neumann, 100 - São Jacinto, Teófilo Otoni - MG, 39801-259

10. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

10.1. O recebimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, exceto às quartas-feiras, quando o expediente se dará das 08h30 às 13h.

10.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento dos itens adquiridos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta comercial.

10.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7. Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimento acerca da entrega poderão ser encaminhados ao e-mail 15rpmcompras@gmail.com

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.0.1. Receber o objeto nas condições, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, seus anexos e na proposta vencedora, conforme os termos da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento que formaliza a contratação;

11.0.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as exigências descritas no Termo de Referência e na proposta, promovendo seu aceite definitivo ou adoção das providências cabíveis, conforme os arts. 140 da Lei nº 14.133/2021;

11.0.3. Comunicar formalmente à empresa fornecedora sobre quaisquer falhas, vícios ou irregularidades constatadas no material entregue, exigindo, conforme o caso, substituição, correção ou complementação;

11.0.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promovendo o devido registro em relatório próprio ou sistema oficial;

11.0.5. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e as normas estaduais aplicáveis.

11.0.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercido pela Contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.0.7. Adotar as demais providências administrativas necessárias ao regular e fiel cumprimento da contratação, inclusive aquelas relacionadas ao acompanhamento, à fiscalização, ao recebimento, à liquidação e ao pagamento do objeto, desde que inseridas na esfera de competência da Contratante e amparadas na legislação aplicável, neste Termo de Referência, em seus anexos, na proposta vencedora e no instrumento que formalizar a contratação.

11.0.8. Analisar e decidir, de forma expressa e motivada, as solicitações, reclamações e comunicações apresentadas pela Contratada relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a regular execução da contratação.

11.0.9. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Cumprir integralmente as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e despesas inerentes à correta e completa execução do objeto, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade conforme art. 11, Lei nº 14.133/2021.

12.2. Realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e local definidos no Termo de Referência e na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, obrigatoriamente, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, respondendo integralmente por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 e do art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, quaisquer materiais entregues com avarias, defeitos ou divergências em relação às especificações previstas art. 119, Lei nº 14.133/2021.

12.4. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação direta, sempre que necessário, conforme as exigências do caso concreto art. 68, Lei nº 14.133/2021.

12.5. Comunicar formalmente à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a entrega, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida justificativa e comprovação consubstanciado no art. 11, Lei nº 14.133/2021.

12.6. Indicar formalmente preposto para representá-la durante a execução da contratação, sempre que a situação assim exigir, de acordo com as necessidades do caso concreto, responsabilizando-se integralmente por seus atos, nos termos dos arts. 115 e 117 da Lei nº 14.133/2021

12.7. Estar sujeita à fiscalização da Administração, que poderá, a qualquer tempo, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos bens entregues, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Ser integralmente responsável pela retirada e descarga dos materiais no local designado para a entrega, inclusive com o fornecimento de mão de obra e/ou equipamentos, quando necessário, correndo por sua conta todos os encargos decorrentes.

12.9. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de atos próprios ou de seus prepostos, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1. Não será exigida garantia de execução contratual, em razão do baixo valor da contratação, da natureza comum dos bens e da entrega integral do objeto, sem prejuízo da garantia legal ou da garantia do fabricante.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto e pela necessidade de execução direta das obrigações assumidas pela contratada, com vistas a assegurar o controle, a qualidade e a fiel observância das condições pactuadas, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

15.1. Admite-se a alteração subjetiva da contratada, nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, desde que a pessoa jurídica sucessora comprove o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos na contratação originária e possua capacidade para executar integralmente o objeto. A continuidade da contratação dependerá de prévia análise e anuência expressa da Administração, condicionada à verificação de que a alteração não acarretará prejuízo à execução do objeto nem ao interesse público. Deverão ser mantidas todas as cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na contratação inicial, permanecendo a sucessora responsável pela execução contratual, na forma da Lei nº 14.133/2021.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, a quem competirá acompanhar a entrega dos materiais, registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias à correção de falhas ou inconformidades. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades nos materiais

fornecidos, ainda que ocultos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CAGEF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Constatada situação de irregularidade do fornecedor contratado junto ao CAGEF, a Administração promoverá sua notificação para regularização ou apresentação de defesa, adotando as providências previstas na legislação estadual aplicável.

17.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

17.8. Previamente à emissão da Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração realizará consulta ao CAGEF e aos demais cadastros aplicáveis, com a finalidade de verificar a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público.

17.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CAGEF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CAGEF.

17.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CAGEF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13.2. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido, direta ou indiretamente, para a ocorrência da mora, os valores devidos serão atualizados entre o termo final do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação acumulada do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic.

17.13.3. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: 15rpmsofi@gmail.com

18. DO REAJUSTE:

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19. DA HABILITAÇÃO:

19.1. Considerando o baixo valor da contratação, a natureza comum dos bens e o prazo de entrega inferior a 30 dias, será exigida da pessoa jurídica a comprovação da regularidade fiscal federal e estadual, da regularidade social e trabalhista, mediante consulta ao CAGEF/CRC e aos sítios eletrônicos oficiais.

19.2. Não será exigida qualificação técnica ou econômico-financeira específica, tendo em vista a baixa complexidade e a pronta entrega dos bens, sem prejuízo da verificação da compatibilidade do ramo de atividade do fornecedor com o objeto.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a ação ou omissão da contratada que enseje inexecução total ou parcial da contratação, retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto, não manutenção da proposta, não apresentação da documentação exigida, comportamento inidôneo, fraude, declaração falsa, prática de ato ilícito para frustrar os objetivos da contratação ou ato lesivo previsto na legislação aplicável.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como pela prática de infração administrativa, a Administração poderá aplicar à contratada, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. As sanções acima observarão o regime previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à sua natureza, cabimento, extensão e competência para aplicação. A advertência será cabível nas hipóteses de menor gravidade. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas situações legalmente previstas que não justifiquem penalidade mais grave. A declaração de inidoneidade será reservada às condutas de maior gravidade, devendo ser precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, na forma da lei.

20.4. A multa será aplicada na forma prevista neste Termo de Referência e na legislação pertinente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação. No caso de atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto, incidirá multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento).

20.5. Sem prejuízo da disciplina da Lei nº 14.133/2021, a apuração e o cálculo da multa deverão observar, no que forem compatíveis, as orientações administrativas aplicáveis no âmbito da PMMG, especialmente quanto à distinção entre multa moratória e multa compensatória, vedação de dupla incidência sobre o mesmo fato, emissão de DAE, atualização do débito e cobrança administrativa.

20.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

20.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de garantia eventualmente prestada ou cobrada judicialmente.

20.8. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.9. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se a Lei nº

14.133/2021 e, subsidiariamente, a legislação administrativa aplicável. No âmbito da PMMG, a apuração poderá observar o rito do Processo Administrativo Punitivo, nos termos da regulamentação interna pertinente.

20.10. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

20.11. Havendo indícios de prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, a apuração observará o disposto na legislação pertinente, inclusive quanto à apuração conjunta, quando cabível.

20.12. As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos sistemas cadastrais e de controle pertinentes, na forma da regulamentação aplicável.

21. VALOR TOTAL DOS LOTES:

21.1. R$ 456,75 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.**30.03**.0.60.2

23. DA APROVAÇÃO:

23.1. Nos termos do art. 72, inciso VIII, e do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Resolução SEPLAG nº 34/2023, aprova-se o presente Termo de Referência e autoriza-se o prosseguimento do procedimento de contratação direta por meio de COTEP.

Teófilo Otoni, data da assinatura eletrônica.

CLÁUDIO CRISTIANO DE BARROS MARTINS, TENENTE-CORONEL PM

ORDENADOR DE DESPESAS DA 15ª RPM

ELY CHRISTHIAN MENEZES DIAS, 1º TENENTE PM

CHEFE DA SEÇÃO COMPRAS/15ª RPM

24. ANEXOS:

Anexo I — Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II — Declarações;

Anexo III — Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

Anexo IV — Modelo de Ordem de Fornecimento.

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Endereço eletrônico:	
Telefone:	
Nome do representante legal:	
Identidade do representante legal:	
CPF do representante legal:	
Lote:	
Item - conforme especificação técnica do item do anexo I do termo de referência	
Prazo de garantia:	
Assistência técnica (se aplicável):	
Prazo de entrega:	
Prazo de validade da proposta:	
Local de entrega:	
Dados bancários:	
Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que des à contratação.	

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTAN

ANEXO II - DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 1259970/20____.

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [informar], por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins, que:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU INTEGRANTE DA PMMG NO QUADRO SOCIETÁRIO

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou integrante da Polícia Militar de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impedi vos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O OBJETO E COM AS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação do processo nº 1259970 _____/20_____ e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [informar], com sede em [endereço completo], para fins de participação na Dispensa de Licitação referente ao Processo nº 1259970/20____, declara, sob as penas da lei, que atende, no que couber, à legislação ambiental vigente e aos critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto da contratação.

ANEXO IV - ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS Nº ___/20

À empresa [razão social], CNPJ nº [informar].

Fica a contratada autorizada a fornecer os itens abaixo relacionados, nos quantitativos e condições estabelecidos nesta Ordem de Fornecimento, em conformidade com a Nota de Empenho, com o Termo de Referência e com os demais documentos que instruem a contratação.

Número da Nota de Empenho: [informar]

Prazo de entrega: [informar], contado do recebimento desta Ordem de Fornecimento

Local de entrega: [informar]

Responsável pelo recebimento, conferência e ateste dos materiais: [informar]

Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal, quando não apresentada fisicamente: [informar]

ITEM DA NOTA DE EMPENHO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE A ENTREGAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assinatura do representante legal

[Cidade], ___ de _____ de 20___.

Referência: Processo nº 1250.01.0005908/2026-78 SEI nº 153129260

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Compras/15ª RPM

Autorização Instauração de Processo de Compras nº 139918775/PMMG/15RPM/COMPRAS
Processo Nº 1250.01.0005908/2026-78

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS:

1.1. **DO:** Ordenador de Despesas da 15ª Região de Polícia Militar

1.2. **PARA:** Seção Compras da 15ª Região de Polícia Militar

1.2.1. **OBJETO:** Aquisição de copos descartáveis destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Assistência à Saúde do 44º Batalhão de Polícia Militar, no município de Almenara/MG.

1.2.2. Sendo assim, autorizo a instauração de procedimento de compras, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para atendimento da demanda acima especificada. Por fim, as despesas decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício vigente, devendo ser observados todos os preceitos legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Teófilo Otoni, data da assinatura eletrônica.

CLÁUDIO CRISTIANO DE BARROS MARTINS, TENENTE-CORONEL PM

ORDENADOR DE DESPESAS DA 15ª RPM

ELY CHRISTHIAN MENEZES DIAS, 1º TENENTE PM

CHEFE DA SEÇÃO COMPRAS/15ª RPM

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 153134795 - PMMG/15RPM/COMPRAS

Teófilo Otoni, 06 de novembro de 2026.

DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de copos descartáveis destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Assistência à Saúde do 44º Batalhão de Polícia Militar, no município de Almenara/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para assegurar a continuidade das atividades rotineiras, garantindo suporte adequado ao atendimento dos militares das Unidades e de seus dependentes, com preservação da regularidade e da eficiência dos serviços prestados.

3. COTAÇÃO DE MERCADO

3.1. A formação da estimativa de preços observou a orientação jurisprudencial do Tribunal de Contas da União no sentido de que a pesquisa deve se apoiar em uma "cesta de preços", com preferência, sempre que possível, por referências oriundas de contratações públicas e de múltiplas fontes idôneas, evitando-se a adoção de parâmetro único. No caso em exame, a cotação foi instruída por intermédio do envio, pela demandante, dos orçamentos relativos aos itens pretendidos, os quais foram extraídos da internet, em sites de empresas do ramo, e encaminhados juntamente com a relação dos materiais, para subsidiar a estimativa da contratação.

4. VALOR TOTAL

4.1. **R$ 456,75 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :

5.1. A Lei nº 14.133/2021 prevê, em seu art. 75, incisos I e II, as hipóteses de dispensa de licitação por valor, fundamento normativo que sustenta a contratação direta de pequeno valor, inclusive na forma eletrônica. No âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, a Resolução SEPLAG nº 034, de 24 de março de 2023, dispõe sobre a dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, e estabelece, em seu art. 1º, § 1º, que essa modalidade será designada como Cotação Eletrônica de Preços – COTEP.

5.2. A Resolução SEPLAG nº 115, de 29 de dezembro de 2021, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares no âmbito estadual e estabelece, em seu art. 4º, § 1º, que a elaboração do ETP é facultada, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, ressalvadas as exceções previstas na própria norma.

5.3. No caso em exame, a contratação refere-se à aquisição de bens comuns, com objeto delimitado, necessidade administrativa claramente identificada, previsão orçamentária definida e estimativa de preços já apurada, elementos que se mostram suficientes para a adequada instrução do

processo, sem prejuízo da formalização do Termo de Referência e dos demais documentos exigíveis. Esse juízo decorre da combinação entre os dados do processo já constantes no ETP-base e a faculdade normativa prevista na regulamentação estadual.

5.4. Assim, revela-se juridicamente cabível a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, por se tratar de contratação veiculada por dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, com baixa complexidade material e com suporte documental suficiente ao regular prosseguimento do feito.

Teófilo Otoni, data da assinatura eletrônica.

CLÁUDIO CRISTIANO DE BARROS MARTINS, TENENTE-CORONEL PM

ORDENADOR DE DESPESAS 15ª RPM

ELY CHRISTHIAN MENEZES DIAS, 1º TENENTE PM

CHEFE DA SEÇÃO COMPRAS 15ª RPM

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Processo nº 1250.01.0005908/2026-78

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR NA FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO:	1259970 00073/2026
ÓRGÃO:	Polícia Militar de Minas Gerais
OBJETO:	Aquisição de copos descartáveis destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Assistência à Saúde do 44º Batalhão de Polícia Militar, no município de Almenara/MG.
VALOR TOTAL:	**R$ 456,75 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por lote
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Sim
LOCAL:	Portal de compras do Estado de Minas Gerais: □ https://compras.mg.gov.br

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 09/11/2026 até 13/11/2026 às 07 horas 59 minutos

DATA DA SESSÃO DE LANCES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
13/11/2026	08 horas	15 horas

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS
3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS
4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS
5. FASE DE LANCES
6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. HABILITAÇÃO
8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. CONTRATAÇÃO
11. SANÇÕES
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO:

1.1. Torna-se público que o Estado de Minas Gerais, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, representada pela 15ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR, realizará contratação direta, mediante dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, por meio de Cotação Eletrônica de Preços, com critério de julgamento de menor preço por lote, para contratação do objeto descrito neste Aviso, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e das demais normas aplicáveis.

2. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS:

2.0.1. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ao optar por participar de determinado lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõem.

2.0.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e aquelas constantes deste Aviso e de seus anexos, prevalecerão as especificações constantes deste Aviso e do Termo de Referência.

2.0.3. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, conforme orientações disponíveis no link: https://www.mg.gov.br/planejamento/documento/manual-cotep-versao-fornecedor

2.0.4. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conjunto com o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

2.1. **A OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO:**

2.1.1. Não se aplica no caso de contratação direta para compra de bens em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.2. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.3. Para efeitos de observância do limite financeiro previsto, deverá ser considerado o valor a ser despendido em toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações ou as vigências originais plurianuais.

2.1.4. Para fins do disposto neste aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual no 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:

2.1.5. Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definidas nos incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, observadas as vedações previstas no § 4º do mesmo artigo.

2.1.6. Agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 2006.

2.1.7. Produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 1991.

2.1.8. Microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

2.1.9. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando o baixo valor, a simplicidade do objeto e a inexistência de complexidade técnica que justifique a reunião de fornecedores.

2.1.10. Poderão participar desta cotação eletrônica de preços os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.

2.1.11. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da Cotação Eletrônica de Preços, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

2.1.12. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

2.1.13. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da Cotação Eletrônica de Preços por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.14. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.1.15. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à Cotação Eletrônica de Preços.

2.2. **O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA:**

2.2.1. Pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

2.2.2. Pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2.3. Informações complementares a respeito da inscrição podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e- mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

2.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS OS FORNECEDORES:**

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).

2.4. **QUE SE ENQUADREM NAS SEGUINTES VEDAÇÕES:**

2.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.

2.4.5. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

2.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Cotação Eletrônica de Preços ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si.

2.4.8. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

2.4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS:

3.0.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do Portal de Compras do Estado MG, informando, obrigatoriamente no sistema, o valor total de cada lote, conforme os campos disponibilizados pelo Portal de Compras MG.

3.1. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA FASE DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA, QUANTO NA SESSÃO DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, E DEVERÃO:

3.1.1. Ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

3.1.2. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.3. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.1.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.1.5. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas e das condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, bem como o compromisso de executar o objeto nas quantidades, especificações, prazos e condições exigidos, promovendo sua correção ou substituição quando constatada desconformidade.

3.1.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3.1.7. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá também assinalar, em campo próprio do Portal de Compras, as seguintes declarações:

3.1.8. Que manifesta ciência e concordância com o inteiro teor deste Aviso e de seus anexos, declara que sua proposta compreenderá a integralidade dos custos necessários ao fornecimento do objeto, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos.

3.1.9. Que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

3.1.10. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.1.11. A ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta;

3.1.12. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art.63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

3.1.13. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.1.14. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual no 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

3.1.15. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.o 14.133, de 2021.

3.1.16. Que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

3.1.17. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

3.1.18. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

3.1.19. O disposto nos subitens 4.1.17 e 4.1.18 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

3.1.20. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

4. FASE DE LANCES:

4.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, sendo assim, o lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

4.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

4.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

4.9. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

5.0.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.

5.0.2. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.0.3. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

5.0.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

5.0.5. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao último valor ofertado, podendo utilizar o modelo constante do Anexo I do Termo de Referência.

5.0.6. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo, quando cabíveis, o preço unitário, o preço total de cada item e o valor total do lote.

5.0.7. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados pelo mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.0.8. Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

5.0.9. Informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

5.0.10. A condição de optante ou não optante pelo Simples Nacional poderá ser verificada pela Administração no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo da apresentação de documento complementar quando necessário.

5.0.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

5.1. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR:**

5.1.1. Que contiver vícios insanáveis;

5.1.2. Que descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;

5.1.3. Que apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.1.4. Cuja exequibilidade não for demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.1.5. Que apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório.

5.2. **SERÁ CONSIDERADA INEXEQUÍVEL A PROPOSTA DE PREÇOS OU MENOR LANCE QUE:**

5.2.1. Cujo valor seja insuficiente para cobrir os custos da execução do objeto, inclusive tributos, frete, transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da obrigação, ressalvada a possibilidade de o fornecedor demonstrar a exequibilidade da oferta.

5.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.2.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.2.4. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.2.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.3. **DA APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO:**

5.3.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

5.3.2. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

6. **HABILITAÇÃO:**

6.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF

□ **CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais:** consultapublica.fazenda.mg.gov.br	Sim	Sim	Não
□ **CAGEF/CAFIMP – Cadastro de fornecedores impedidos acessível pelo site:** https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	Sim	Sim	Não
□ **Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site:** https://www.tse.jus.br	Não	Sim	Não
□ **Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site:** contas.tcu.gov.br	Não (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	Sim	Não
□ **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site:** https://certidoes.cgu.gov.br/		Sim	Não
□ **Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site:** https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php		Sim	Sim
□ **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões), acessível pelo site:** https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/ (1) Licitantes Inidôneos. (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade. (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.	Sim	Não	Não
NOTA: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

6.2. Caso seja identificada ocorrência potencialmente impeditiva, o responsável pelo procedimento realizará diligência para verificar sua natureza e seu alcance.

6.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à eventual inabilitação ou exclusão do procedimento.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Atendidas as condições de participação, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, sendo exigidos somente aqueles previstos no Anexo I – Termo de Referência.

6.7. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, assegurando aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.8. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

6.9. Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares, o fornecedor mais bem classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, pelo sistema, no prazo indicado na convocação, que não será inferior a 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

6.10. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.

6.15. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, será assegurado o prazo legal para regularização, quando cabível.

6.16. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.17. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

7. REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

7.1. A autoridade competente poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-lo quando presente ilegalidade insanável, observado o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nos casos de revogação ou anulação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando cabível. Ao declarar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos atingidos e determinará a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

7.2. Caberá recurso na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Na hipótese de procedimento cuja pesquisa de preços tenha sido realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução Seplag nº 102, de 2022, deverá ser juntada aos autos da contratação a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira de que trata o inciso V do caput do art. 6º da Resolução Seplag nº 34 de 2023, como requisito para os atos de adjudicação e homologação. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

9. CONTRATAÇÃO:

9.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor adjudicatário será convocado para aceitar ou retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo para aceitar ou retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente decorrente desta contratação direta somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada. No momento da aceitação ou retirada da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou de outro instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Aviso, as quais deverão ser mantidas durante a execução da contratação.

9.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de aceitar ou retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, ou se recuse a fazê-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação. A Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente substituirá o termo de contrato e vinculará a contratada à sua proposta, a este Aviso, ao Termo de Referência e aos demais anexos, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. As hipóteses e consequências da extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021. Decorrido o prazo de validade da proposta comercial sem convocação para aceitar ou retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, os fornecedores ficarão liberados dos compromissos assumidos.

10. SANÇÕES:

10.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis à presente contratação estão estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O presente Aviso deverá ser interpretado em conjunto com seus anexos e com as informações registradas no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento de suas condições.

11.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelos respectivos sistemas.

11.3. Os horários estabelecidos neste Aviso, nas comunicações realizadas durante a sessão e nos demais atos do procedimento observarão o horário oficial de Brasília/DF.

11.4. Na contagem dos prazos previstos neste Aviso, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os prazos somente se iniciarão e vencerão em dia de expediente administrativo no órgão contratante. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, e os prazos expressos em dias úteis serão computados somente nos dias em que houver expediente administrativo. Quando o vencimento ocorrer em dia sem expediente ou em que este seja encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

11.5. Quando houver necessidade de realização de ato pelo fornecedor e o respectivo prazo não estiver expressamente estabelecido neste Aviso ou em seus anexos, deverá ser observado o prazo indicado na correspondente convocação ou notificação, respeitada a razoabilidade e a natureza da providência solicitada.

11.6. No julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos apresentados ou de sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no

procedimento.

11.7. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive para esclarecer informações constantes da proposta ou dos documentos apresentados, comprovar condição preexistente à data de abertura da sessão, atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de apresentação da proposta e aferir a conformidade dos bens ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.8. A diligência não poderá ser utilizada para alterar a substância da proposta, majorar o preço ofertado ou criar, posteriormente, condição de habilitação inexistente na data própria.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, o julgamento objetivo, a finalidade, a competitividade e a segurança jurídica da contratação.

11.10. Os fornecedores assumirão integralmente os custos relacionados à elaboração, ao cadastramento e à apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

11.11. O fornecedor contratado poderá ser avaliado quanto ao cumprimento dos prazos, à conformidade dos bens entregues, à qualidade do atendimento e ao adimplemento das demais obrigações assumidas.

11.12. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário divulgada no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

11.13. A Administração poderá suspender a sessão ou o procedimento quando necessário à realização de diligências, à análise de documentos, ao saneamento de inconsistências ou à prática de outros atos indispensáveis ao regular prosseguimento da contratação, informando aos participantes a data e o horário de sua continuidade.

11.14. Os casos omissos serão decididos pelo responsável pela condução do procedimento ou pela autoridade competente, conforme a natureza da matéria, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução SEPLAG nº 34/2023, nas demais normas aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

11.15. Os interessados poderão consultar gratuitamente este Aviso e seus anexos no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.16. Fica eleito o foro da Comarca de Teófilo Otoni/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

Teófilo Otoni, data da assinatura eletrônica.

CLÁUDIO CRISTIANO DE BARROS MARTINS, TENENTE-CORONEL PM

ORDENADOR DE DESPESAS 15ª RPM

ELY CHRISTHIAN MENEZES DIAS, 1º TENENTE PM

CHEFE DA SEÇÃO COMPRAS 15ª RPM